

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO** **DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES** **DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES** **DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP.**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PINDORAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.942/0001-80, com sede administrativa no Paço Municipal “Antonio Corsatto”, localizado na Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro, na cidade de Pindorama, Estado de São Paulo, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial **pele critério de menor preço por item**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** sob o regime de entrega parcelada, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I que integra o presente edital, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.454, de 22 de setembro de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. A sessão de processamento do pregão será realizada na **Rua Wenceslau Braz, nº 149**, Centro, no dia **27 de Novembro de 2019, com início às 9h** para credenciamento dos interessados, e será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.4. O Edital poderá ser retirado pelos interessados, no site **www.pindorama.sp.gov.br**, ou **solicitado pelo email: compras.licitacoes@pindorama.sp.gov.br**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I que integra o presente edital.

2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que eles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegura ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.

2.4. A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

2.4.1. prestar os serviços quando solicitados mediante autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição expedida pelo Setor de Compras;

2.4.2. prestar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para a prestação dos serviços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao seu objeto que atenderem às exigências de credenciamento e de habilitação.

3.2. Estará impedida de participar, a empresa:

a) suspensa temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Pindorama, declarada inidônea para contratar com a Administração Pública ou penalizada por prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

b) que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

c) sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

3.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da

licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES:**

a) em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

b) em sendo representante ou procurador, instrumento público ou particular de procuração, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor, renunciar ou desistir de recursos, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame de licitação, acompanhado de correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou carta de credenciamento, conforme o modelo de que trata o **Anexo III**;

c) visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, os representantes de microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração elaborada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital;

d) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**.

4.2. Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal.

4.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando, mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Encerrada a fase de credenciamento, não será admitida a participação de eventuais retardatários.

5. ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo

em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:
Envelope nº 1 – Proposta
Processo Licitatório nº 050/2019
Pregão Presencial nº 037/2019

Razão Social da empresa:
Envelope nº 2 – Habilitação
Processo Licitatório nº 050/2019
Pregão Presencial nº 037/2019

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O **Anexo II** poderá ser utilizado para a apresentação da **Proposta de Preço**, datilografada, impressa ou preenchida à mão, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

6.1.1. Será aceita proposta de preço em impresso próprio da empresa licitante, desde que apresentada em modelo afeiçoado ao **Anexo II**.

6.2. Deverá estar consignado na proposta:

- a) nome e endereço do proponente;
- b) número do pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo I deste edital;

d) preço unitário para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo aceitas até duas casas decimais após a vírgula;

d.1) declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverá estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

e) a proposta deverá, obrigatoriamente, descrever por completo o serviço ofertado;

f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60

(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.3. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão do proponente às condições deste edital.

6.4. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados, necessários para a prestação do serviço, no local indicado pelo Município.

6.5. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta licitação a outra empresa.

6.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente ato convocatório e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:

7.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;**

d.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa **e também comprovada pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou emitida via internet;

d.3) a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

7.1.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo para esse fim concedido implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.1.3. Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

b) prova de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.1.4. As licitantes deverão apresentar, ainda, declaração de que não emprega menor, conforme o modelo de trata o **Anexo VI**.

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados sob a forma original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, bem como mediante verificação de sua autenticidade por meio de simples consulta à rede mundial de computadores.

7.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a sessão pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes legais ou prepostos das empresas interessadas, com a identificação desses, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame de licitação.

8.2. Encerrada a fase de credenciamento, as empresas licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação, de acordo com os modelos de que tratam os Anexos IV e V deste edital, assim como os Envelopes nº 01, de Propostas de Preços, e o de nº 02, de Documentos de Habilitação, procedendo-se à imediata abertura dos primeiros e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.3. A análise da aceitabilidade e a classificação das propostas de preços pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio visarão ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e

condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, bem como proposta alternativa;

c) que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado local ou regional;

d) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com o de mercado, observadas, tanto no caso desta letra quanto no da letra “c”, as disposições pertinentes do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.4. Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5. As propostas de preços serão classificadas de acordo com o critério de **“menor preço global”**.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observação dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor preço, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas elas, independentemente do número de licitantes.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais pela ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio.

8.8. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9. Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como, estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.11. A etapa de lances será considerada encerrada

quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.12.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.12.3. Não ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem **8.12.1**.

8.12.4. Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.12.5. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.12.1**, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

8.12.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando-se, para as que participaram, o último preço ofertado.

8.14. O Pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante, autora da melhor oferta de preços, assim considerada a de menor valor, para tentativa de redução voluntária e obtenção de preço melhor.

8.15. Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para tanto, os procedimentos de aferição da proposta, mediante sua comparação com os preços praticados no mercado, a fim de realizar o seu cotejamento e concluir se a mesma é a mais vantajosa para a Administração Municipal.

8.16. O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos

autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

8.17. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

8.18. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

8.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro (Envelope nº 02) contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.20. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

8.21. Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

8.22. A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.23. Se a empresa licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

8.24. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre habilitação, inclusive, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.25. A verificação dos documentos emitidos pela Internet será certificada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.26. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa licitante será inabilitada.

8.27. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.

8.28. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.

8.29. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade.

8.30. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.31. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados mediante consulta direta ao site da Prefeitura Municipal de Pindorama/SP, no seguinte endereço eletrônico: **www.pindorama.sp.gov.br** e pelo e-mail **compras.licitacoes@pindorama.sp.gov.br**

9.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitação, não sendo aceitas impugnações via e-mail ou fax.

9.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, reiniciando-se do primeiro dia, a contagem do prazo legal para publicação do edital.

9.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três)

dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, ao Departamento Jurídico do Município para a emissão de parecer, que, por sua vez, encaminhará o processo à autoridade competente.

9.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, à autoridade superior que, após apreciação dos recursos, adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do Anexo VII, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

11.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3. Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, serão convocados os demais licitantes classificados, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.4. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

11.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderá advir.

11.7. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

11.8. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

11.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

12.1.1. Automaticamente:

12.1.1.1. por decurso de prazo de sua vigência;

12.1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

12.1.1.3. quando caracterizado o interesse público.

12.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

12.2.1. A pedido quando:

12.2.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

12.2.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o do serviço.

12.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

12.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

12.2.2.1. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

12.2.2.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

12.2.2.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

12.2.2.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

12.2.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

12.2.2.6. o vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

13.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

13.3. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para

assegura igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14. DA NOTA DE EMPENHO

14.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

14.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

14.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

14.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 14.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como, a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o preço registrado e convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo para execução dos serviços será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da autorização, ordem de serviço ou requisição.

15.2. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os serviços poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao prestador.

15.3. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para refazer, às suas expensas, o serviço recusado.

15.4. Se a contratada não refizer o serviço, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à respectiva glosa do valor do serviço recusado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

15.5. A contratada garantirá a qualidade do serviço

executado.

15.6. A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto. Não será permitida a emissão de boleto bancário.

16.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

II – declaração da fiscalização do contrato de que o serviço foi executado conforme o pactuado.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

16.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Pindorama, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pindorama poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;

d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de

Preços ou retirar a nota de empenho;

- Pregão;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do contrato;
 - f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
 - g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
 - i) ficar evidenciada a prática de conluio.

17.3. Fica facultado ao Município de Pindorama, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de execução, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

17.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

17.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

17.6. O detentor da Ata reconhece, desde já, os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Pindorama,

Serviços: 02.07.10.302.0008.2.035 – 3.3.90.39
02.07.10.301.0008.2.034 – 3.3.90.39

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos

licitantes presentes.

19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para as diligências que se fizerem necessárias.

19.5. Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

19.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

19.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.8. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

19.9. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

19.10. Mais informações ou quaisquer esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser protocoladas no setor competente da Prefeitura Municipal de Pindorama e encaminhadas ao Departamento de Licitação.

19.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Catanduva, Estado de São Paulo.

19.12. Integram o presente edital:

Anexo I - Especificações e quantitativos do objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV - Modelo Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos
Requisitos de habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega
menores;

Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Pindorama, 12 de Novembro de 2019.

Maria Inês Bertino Miyada
Prefeita Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Pregão Presencial nº 037/2019

Processo de Licitação nº 050/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP, com os seguintes itens:

Item	Descrição e Condições	Qtde	Valor Médio	Valor Total Médio
01	<p>Confecção de Prótese Dentária Total Maxilar e Prótese Dentária Total Mandibular.</p> <p><u>Condições:</u></p> <p>Caberá a Licitante vencedora a ACRILIZAÇÃO, dos aparelhos protéticos (dentaduras e parciais removíveis) com o palato incolor, polidas, sem bolhas ou deformidades e devidamente articuladas.</p> <p>Caberá a licitante vencedora fazer a CLEOPASTIA dos aparelhos protéticos (dentaduras e parciais removíveis) anteriormente ao procedimento de acrilização.</p> <p>Caberá a licitante vencedora fazer a entrega dos aparelhos protéticos acrilizados no máximo a cada 7 (sete) dias decorridos após a sua retirada com o dentista responsável.</p> <p>Caberá a licitante vencedora respeitar as normas de segurança de higiene do trabalho.</p> <p>Caberá a licitante vencedora todas as despesas decorrentes em caso da necessidade de substituição das próteses, não gerando qualquer ônus ao Município.</p> <p>Caberá a licitante vencedora entregar os aparelhos protéticos identificados por nome dos pacientes a quem pertencem e acondicionados em recipientes separadamente.</p> <p>Caberá a licitante vencedora responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de fretes, seguros e demais encargos.</p>	325	R\$ 363,33	R\$ 118,082,25



	<p>Confeção de Prótese Dentária Parcial Removível Maxilar e Prótese Dentária Parcial Removível Mandibular.</p> <p><u>Condições:</u></p> <p>Caberá a Licitante vencedora a ACRILIZAÇÃO, dos aparelhos protéticos (dentaduras e parciais removíveis) com o palato incolor, polidas, sem bolhas ou deformidades e devidamente articuladas.</p> <p>Caberá a licitante vencedora fazer a CLEOPASTIA dos aparelhos protéticos (dentaduras e parciais removíveis) anteriormente ao procedimento de acrilização.</p> <p>Caberá a licitante vencedora fazer a entrega dos aparelhos protéticos acrilizados no máximo a cada 7 (sete) dias decorridos após a sua retirada com o dentista responsável.</p> <p>Caberá a licitante vencedora respeitar as normas de segurança de higiene do trabalho.</p> <p>Caberá a licitante vencedora todas as despesas decorrentes em caso da necessidade de substituição das próteses, não gerando qualquer ônus ao Município.</p> <p>Caberá a licitante vencedora entregar os aparelhos protéticos identificados por nome dos pacientes a quem pertencem e acondicionados em recipientes separadamente.</p> <p>Caberá a licitante vencedora responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de fretes, seguros e demais encargos.</p>	75	R\$ 366,67	R\$ 27.500,25
--	--	----	---------------	------------------

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial nº 037/2019

Processo de Licitação nº 050/2019

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: _____

CNPJ Nº: _____

Inscr. Estadual Nº: _____

Inscr. Municipal Nº: _____

Endereço: _____ **Bairro** _____

CEP: _____ **Cidade/Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Representante legal/ procurador: _____

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 001. Agência: _____ **Conta Corrente:** _____

III - PROPOSTA DE PREÇOS: Apresentamos nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP

Item	Descrição e Condições	Qtde	Valor unitário	Valor Total
------	-----------------------	------	----------------	-------------



01	<p>Confecção de Prótese Dentária Total Maxiliar e Prótese Dentária Total Mandibular.</p> <p>Condições:</p> <p>Caberá a Licitante vencedora a ACRILIZAÇÃO, dos aparelhos protéticos (dentaduras e parciais removíveis) com o palato incolor, polidas, sem bolhas ou deformidades e devidamente articuladas. Caberá a licitante vencedora fazer a CLEOPASTIA dos aparelhos protéticos (dentaduras e parciais removíveis) anteriormente ao procedimento de acrilização.</p> <p>Caberá a licitante vencedora fazer a entrega dos aparelhos protéticos acrilizados no máximo a cada 7 (sete) dias decorridos após a sua retirada com o dentista responsável.</p> <p>Caberá a licitante vencedora respeitar as normas de segurança de higiene do trabalho.</p> <p>Caberá a licitante vencedora todas as despesas decorrentes em caso da necessidade de substituição das próteses, não gerando qualquer ônus ao Município.</p> <p>Caberá a licitante vencedora entregar os aparelhos protéticos identificados por nome dos pacientes a quem pertencem e acondicionados em recipientes separadamente.</p> <p>Caberá a licitante vencedora responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de fretes, seguros e demais encargos.</p>	325		
----	--	-----	--	--



<p>Confecção de Prótese Dentária Parcial Removível Maxiliar e Prótese Dentária Parcial Removível Mandibular.</p> <p>Condições:</p> <p>Caberá a Licitante vencedora a ACRILIZAÇÃO, dos aparelhos protéticos (dentaduras e parciais removíveis) com o palato incolor, polidas, sem bolhas ou deformidades e devidamente articuladas. Caberá a licitante vencedora fazer a CLEOPASTIA dos aparelhos protéticos (dentaduras e parciais removíveis) anteriormente ao procedimento de acrilização.</p> <p>Caberá a licitante vencedora fazer a entrega dos aparelhos protéticos acrilizados no máximo a cada 7 (sete) dias decorridos após a sua retirada com o dentista responsável.</p> <p>Caberá a licitante vencedora respeitar as normas de segurança de higiene do trabalho.</p> <p>Caberá a licitante vencedora todas as despesas decorrentes em caso da necessidade de substituição das próteses, não gerando qualquer ônus ao Município.</p> <p>Caberá a licitante vencedora entregar os aparelhos protéticos identificados por nome dos pacientes a quem pertencem e acondicionados em recipientes separadamente.</p> <p>Caberá a licitante vencedora responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de fretes, seguros e demais encargos.</p>	75		
--	----	--	--

1. Declaramos que os materiais estão de acordo o Anexo I do Edital e com as normas, padrões e especificações brasileiros de fabricação.
2. Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão Presencial nº. 037/2017.
3. Declaramos que os valores propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, estando incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustíveis, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação em referência.

Data: ____/____/____

(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 037/2019

Processo de Licitação nº 050/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o Senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no **Pregão Presencial nº 037/2019**, referente ao **Processo de Licitação nº 050/2019**, tendo por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades do município de Pindorama/sp**, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos, notificações e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP
(somente para as empresas ME ou EPP)

Pregão Presencial nº 037/2019

Processo de Licitação nº 050/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP

A empresa _____, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, cidade _____ estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra como **ME() ou EPP()** e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, com suas alterações posteriores, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, conforme disposição contida no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 037/2019

Processo de Licitação nº 050/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, através de seu representante legal, _____, CPF nº _____, RG nº _____, interessada em participar do processo de licitação em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, o pleno atendimento dos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que até a presente data não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pregão Presencial nº 037/2019

Processo de Licitação nº 050/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, através de seu representante legal, _____, CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019

O MUNICÍPIO DE PINDORAMA, inscrito no CNPJ sob nº, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Rua, nº, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora _____, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº _____, inscrita no CPF/RF sob nº _____, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, na Lei federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº, de de de, têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO xx/2019**, decorrente do **Pregão Presencial nº 037/2019**, seus anexos e a proposta vencedora do certame de licitação, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP, conforme quantitativos, descrições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial nº 037/2019** e seu **Anexo I** – Termo de Referência.

1.2. As quantidades previstas no **Anexo I**, que constitui parte integrante do presente instrumento contratual, poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, considerando as necessidades do Município, dentro dos limites legais permitidos.

2. DOS PREÇOS

2.1 – Pela execução do objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores, apurados através do Pregão Presencial nº 037/2019:

Item	Descrição e Condições	Qtde	Valor unitário	Valor Total
01	<p>Confecção de Prótese Dentária Total Maxiliar e Prótese Dentária Total Mandibular.</p> <p>Condições:</p> <p>Caberá a Licitante vencedora a ACRILIZAÇÃO, dos aparelhos protéticos (dentaduras e parciais removíveis) com o palato incolor, polidas, sem bolhas ou deformidades e devidamente articuladas.</p> <p>Caberá a licitante vencedora fazer a CLEOPASTIA dos aparelhos protéticos (dentaduras e parciais removíveis) anteriormente ao procedimento de acrilização.</p> <p>Caberá a licitante vencedora fazer a entrega dos aparelhos protéticos acrilizados no máximo a cada 7 (sete) dias decorridos após a sua retirada com o dentista responsável.</p> <p>Caberá a licitante vencedora respeitar as normas de segurança de higiene do trabalho.</p> <p>Caberá a licitante vencedora todas as despesas decorrentes em caso da necessidade de substituição das próteses, não gerando qualquer ônus ao Município.</p> <p>Caberá a licitante vencedora entregar os aparelhos protéticos identificados por nome dos pacientes a quem pertencem e acondicionados em recipientes separadamente.</p> <p>Caberá a licitante vencedora responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de fretes, seguros e demais encargos.</p>	325		

	<p>Confecção de Prótese Dentária Parcial Removível Maxiliar e Prótese Dentária Parcial Removível Mandibular.</p> <p>Condições:</p> <p>Caberá a Licitante vencedora a ACRILIZAÇÃO, dos aparelhos protéticos (dentaduras e parciais removíveis) com o palato incolor, polidas, sem bolhas ou deformidades e devidamente articuladas. Caberá a licitante vencedora fazer a CLEOPASTIA dos aparelhos protéticos (dentaduras e parciais removíveis) anteriormente ao procedimento de acrilização.</p> <p>Caberá a licitante vencedora fazer a entrega dos aparelhos protéticos acrilizados no máximo a cada 7 (sete) dias decorridos após a sua retirada com o dentista responsável.</p> <p>Caberá a licitante vencedora respeitar as normas de segurança de higiene do trabalho.</p> <p>Caberá a licitante vencedora todas as despesas decorrentes em caso da necessidade de substituição das próteses, não gerando qualquer ônus ao Município.</p> <p>Caberá a licitante vencedora entregar os aparelhos protéticos identificados por nome dos pacientes a quem pertencem e acondicionados em recipientes separadamente.</p> <p>Caberá a licitante vencedora responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de fretes, seguros e demais encargos.</p>	75		
--	--	----	--	--

2.2. Nestes valores estão incluídas, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos e contribuições sociais, obrigações financeiras de qualquer natureza, tais como transporte, alimentação, estadias e todos os componentes de custos diretos e indiretos necessários à perfeita satisfação do objeto da contratação.

3. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura de seu respectivo instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, desde que por razões de interesse público, nos termos e condições previstos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

3.2 – A prorrogação do prazo de duração do contrato, de que trata o subitem anterior, estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados na lei orçamentária do exercício financeiro imediatamente subsequente, para atender as respectivas despesas públicas.

3.3 – Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no subitem anterior e a não prorrogação contratual, por razões de interesse público e conveniência administrativa da Prefeitura Municipal, não gerará para a contratada direito a qualquer espécie de indenização.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.1.1 Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, que deverá ser contado a partir do mês de apresentação da proposta, com base na variação do IPCA do IBGE, ou se for extinto, com base em outro índice que o substitua.

4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

4.3. Para a concessão da revisão, a empresa deverá comunicar à Prefeitura a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos materiais pelo preço contratado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada improcedente.

4.5. Quando o preço de inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** será responsável pela confecção das

próteses dentárias, segundo as características dos pacientes, tais como cor da gengiva seguindo escala, tonalidade da pele, e os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessários a uma estética e que não sofra alteração de cor e forma quando a ingestão de alimentos quentes.

5.2 - Caberá a **CONTRATADA** fornecer os materiais de moldagem (alginato e pasta lisanda).

5.3 - As próteses deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da moldagem inicial.

5.4 - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste **CONTRATO**, sendo responsável por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

5.5 - A **CONTRATADA** é responsável também pela qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido o mesmo fora dos padrões exigidos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O Município contratante obriga-se:

a) designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) requisitar a confecção das próteses dentárias, de acordo com as necessidades dos Municípios, com a devida autorização da Secretaria de Saúde;

c) receber as próteses confeccionadas nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº 37/2019** e seus anexos;

d) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

e) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;

f) zelar para que, durante a vigência contratual, a contratada cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de

habilitação exigidas no processo licitatório.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto. Não será permitida a emissão de boleto bancário.

7.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

II – declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

7.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

8. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite permitido por lei, do valor inicial e atualizado do contrato, mediante celebração de termo de aditamento, com publicação resumida na imprensa oficial, observada as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Pindorama, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pindorama poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.

9.3. Fica facultado ao Município de Pindorama, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

9.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

9.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

9.6. O licitante reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, nos casos previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, bem como, também, no caso de a **CONTRATADA** transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes dos serviços

contratados, sem a devida e prévia anuência do **CONTRATANTE**.

10.2 – A rescisão do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, observando-se as vias:

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou;

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

10.3 – A rescisão unilateral do contrato, pelo **CONTRATANTE** ocasionada por incapacidade técnica da **CONTRATADA**, bem como pelas hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, acarretará as consequências previstas em lei e no edital de licitação, sem prejuízo de outras sanções aplicadas à espécie, dentre as quais:

a) responsabilidade por prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros, devidamente comprovados;

b) retenção dos créditos decorrentes do presente contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

10.4 – O inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, quanto aos seus deveres impostos pela legislação em vigor e pelo presente contrato administrativo, autorizará a **CONTRATADA** a pleitear a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.

11. DO DIREITO DE RECURSO

11.1 – Na hipótese de rescisão do presente contrato, determinado por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, indicados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, combinado com o inciso I, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, cabe recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação do ato correspondente.

11.2 – A intimação do ato de rescisão contratual será feita mediante publicação resumida, na Imprensa Oficial do Estado, e os demais atos, como advertência e multa de mora, em órgão de imprensa escrita com circulação local, e por afixação nos locais de costume, na sede administrativa da Prefeitura.

11.3 – Cabe, também, representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da intimação relacionada com o objeto do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

11.4 – Os recursos serão apresentados por escrito, endereçados diretamente à autoridade superior, o Prefeito Municipal, mediante requerimento devidamente protocolado na recepção da sede administrativa da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, no qual registrar-se-á a data e horário de entrega, após pagamento dos emolumentos devidos, caso incidentes.

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes da aquisição o objeto deste contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Pindorama, relativo ao exercício financeiro de 2019, observada a seguinte classificação: serviços 02.07.10.302.008.2.035 – 3.3.90.39 – 02.07.10.301.008.2.034 – 3.3.90.39.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 O presente contrato fica vinculado ao respectivo Pregão Presencial nº 037/2019, referente ao Processo de Licitação nº 050/2019, assim como a todos os termos e condições da proposta vencedora do certame de licitação, apresentada pela CONTRATADA.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A assinatura do presente Contrato implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

14.2. Passam a fazer parte deste instrumento contratual, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

14.3. Quaisquer alterações no presente Contrato somente

poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduva/SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

14.5. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pindorama, xx de xxxxxxxx de 2019.

Maria Inês Bertino Miyada
Prefeita Municipal

Empresa

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo Sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.